



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - A**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis - RJ, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que a seguinte alteração no Edital de Concurso Público nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

**1. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

1.1.1 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) o candidato deverá preencher corretamente o requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo I), no período compreendido entre **27 de abril de 2016 e 03 de maio de 2016**, informando: nome completo, CPF e cargo pretendido, bem como, a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e, posteriormente encaminhar o referido requerimento devidamente assinado no email [klcconsultoria@gmail.com](mailto:klcconsultoria@gmail.com) até às 23h59min. do dia **03 de maio de 2016**.

b) O candidato que não enviar o referido requerimento nos termos da alínea “a”, não terá o seu pedido de isenção deferido.

1.1.2 - A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

1.2 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e estabelecidos deste edital.

1.3 - O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração enviada.

1.4 - A KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.5 - A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **10 de maio de 2016**, no endereço eletrônico [www.klcconcursos.com.br](http://www.klcconcursos.com.br).

1.6 - Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o dia **23**



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**de maio de 2016**, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

Quatis-RJ em 26 de abril de 2016.

Presidente da Câmara Municipal



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no Edital de Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2016 no cargo de \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito(a) no CadÚnico sob nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato]